



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS REMANESCENTES Nº 04/2026/CAE/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS GRADUAÇÃO/TÉCNICO SUBSEQUENTE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Auxílio Alimentação**, parte do Eixo de Atendimentos Específicos da **Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG)**, com fundamento na **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no **Programa Auxílio Alimentação**, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, da **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Auxílio Alimentação visa conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos: Graduação e Técnico Subsequente.

2. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2.1 Conforme disposto na Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 22, o Programa Alimentação se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes; e

II - Auxílio-Alimentação: tem caráter provisório em câmpus que não sejam atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, destinado a todos os estudantes que preencherem os

requisitos.

2.2 O subprograma Auxílio-Alimentação tem caráter provisório nos câmpus que não são atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes da graduação e técnico subsequente dos câmpus com Restaurante Estudantil, em conformidade ao que dispõe o Art. 5 da LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.3 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em parcelas no valor de R\$200,00 até a data em que o Restaurante Estudantil iniciar o funcionamento, a partir daí, os estudantes serão atendidos pelo subprograma Restaurante Estudantil.

2.4 Os(as) estudantes dos cursos de graduação e técnico subsequente serão selecionados para acessar o subprograma Auxílio-Alimentação, conforme classificação.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até **1 salário mínimo**.

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos de Graduação e Técnico Subsequente.

3.3 Estar assíduo no curso.

3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no **Anexo 1** deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**: <http://suap.ifg.edu.br>.

4.2 Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

a) atualizar o **Questionário Socioeconômico**;

b) inscrever-se no Programa constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br> ;

c) entregar a documentação listada no **Anexo 1** presencialmente na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo.

d) o horário de atendimento será das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 21h de segunda a sexta feira.

4.3 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas. Não serão aceitos documentos entregues separados.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem com a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação e atenderá até 30% das (os) estudantes matriculados nos cursos de Graduação e Subsequentes.

5.3 Os(as) estudantes contemplados(as) pelo Programa Auxílio Alimentação receberão parcelas

no valor de R\$200,00 até a data em que o Restaurante Estudantil iniciar o funcionamento, a partir daí, os estudantes serão atendidos pelo **subprograma Restaurante Estudantil** com a concessão parcial/integral subsidiada de uma refeição (almoço ou jantar).

5.4 O atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil poderá ser 100% subsidiado ou parcialmente subsidiado pelo IFG, que neste último caso pagará parte do valor da refeição e o (a) estudante pagará o valor de R\$6,00 pela refeição.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no SUAP, na CAE e no seguinte link da página do Câmpus: <https://www.ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/assistencia-estudantil>

6.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma, conforme Formulário de Recurso, cujo modelo está no Anexo 2.

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
1	Período de inscrição no SUAP http://suap.ifg.edu.br	10/08 a 21/08
2	Período de entrega da documentação prevista no anexo 1 deste edital via SUAP no momento da inscrição OU via entrega física na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 21h de segunda a sexta-feira	10/08 a 21/08
3	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	28/08
4	Fase de recurso. Formulário de Recurso (Modelo no Anexo 2). A entrega deve ser física na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 21h de segunda a sexta-feira	01 e 02/09
5	Análise dos recursos	03 e 04/09
6	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes.	08/09

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O(a) estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

Goiânia, 4 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS CARVALHAES
Diretor-Geral do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRO DO NASCIMENTO VAZ
Gerente Substituto de Pesquisa e Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)
MARIA CRISTINA NUNES HIDALGO
Coordenadora de Assistência Estudantil

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser entregues de uma das seguintes formas:
 - a) anexar ao SUAP no momento da inscrição; ou
 - b) entregar na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado com identificação (nome e curso) no lado externo, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 21h, de segunda a sexta-feira.
- **Será indeferida a inscrição** do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos no edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- Os contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses**.
- Os comprovantes de despesas (**Água, Energia, Internet ou outra conta**) devem ser atuais e somente uma cópia de cada, dos últimos **três meses**.

<u>TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE</u>	
De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação -BPC), Mães de Goiás:	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª cópia de cada. (Três últimos meses)
Quando o imóvel em que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.
Quando o imóvel em que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; ou

Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; ou Extrato do financiamento.
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada. * De todos da casa	- <u>Contracheque – três últimos meses;</u> - Em caso de NÃO haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. * APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u> , apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	- Declaração de Renda- Autônomo; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público: *De todos da casa	- <u>Contracheque – três últimos meses;</u> - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</u>
Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA) Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco; ● Declaração de ausência de rendimentos; ● <u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modeloVIII);</u> ● Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).	
Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel.
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia.
Questões de saúde:	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas, procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE

- **Atendimento pelo Whatsapp: somente orientações em horário de trabalho;**
- **Não receberemos documentos pelo Whatsapp.**

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

I

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente
na _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador temporário

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo
mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$_____, referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a)

Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____,
_____, declaro que:

() **R E C E B O** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____), proveniente da guarda de _____
_____, (nome do filho/a)

() **P A G O** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____)
mensais, pago proveniente da guarda de _____
_____, (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

Documento assinado eletronicamente por:

- Vinicius Carvalhaes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 05/08/2026 13:38:01.
- Alexandro do Nascimento Vaz, GERENTE - SUB-CHEFIA - GYN-GPPEX, em 05/08/2026 08:21:20.
- Maria Cristina Nunes Hidalgo, COORDENADOR(A) - FG2 - GYN-CAE, em 04/08/2026 17:46:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 804499
Código de Autenticação: 7f58548266

